



META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1 realizar periodicamente, em regime de colaboração, diagnóstico referente à demanda, no Município, dos segmentos populacionais acima citados;
- 8.2 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, em regime de colaboração, para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;
- 8.3 buscar, junto ao governo federal, recursos financeiros para a ampliação e manutenção, ampliando a oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos – EJA para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas a outras estratégias que visem garantir a continuidade da escolarização;
- 8.4 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência desses segmentos populacionais na EJA;
- 8.5 mobilizar, em regime de colaboração, os segmentos populacionais acima citados, a fim de que estes tenham conhecimento da possibilidade de realização de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, de forma gratuita;
- 8.6 garantir formação continuada específica aos profissionais atuantes na EJA, assim como proporcionar espaços para compartilhamento de experiências e planejamento de atividades com vistas a aprimorar o desenvolvimento do trabalho com tal clientela;
- 8.7 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência na EJA;
- 8.8 monitorar a frequência dos alunos que utilizam o transporte escolar;
- 8.9 assegurar, em regime de colaboração, atendimento na EJA, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

8.10 proporcionar, em regime de colaboração, aos jovens e adultos a aquisição de conhecimentos básicos de acordo com seus interesses e necessidades, preparando-os para uma melhor atuação no contexto social;

8.11 buscar a garantia de merenda escolar e transporte escolar aos educandos desta modalidade, a fim de possibilitar acesso, permanência e a conclusão da EJA.



META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1 efetivar, em parceria com órgãos públicos e a sociedade civil, diagnóstico referente à população analfabeta do Município, bem como levantamento da taxa de analfabetismo funcional do mesmo;
- 9.2 mobilizar, em regime de colaboração, os segmentos populacionais acima citados, a fim de que estes tenham conhecimento da possibilidade de realização de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, de forma gratuita;
- 9.3 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 9.4 garantir, em regime de colaboração, a oferta gratuita da modalidade EJA, às pessoas que não tiveram acesso à educação básica na idade certa, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais propostas;
- 9.5 fomentar a implantação de novos programas de EJA objetivando atender às necessidades educacionais e dar continuidade aos programas já existentes, de formas diversas e flexíveis, garantindo com qualidade e significado o atendimento desta clientela;
- 9.6 realizar ampla divulgação das vagas e matrículas existentes em cada comunidade para que a população analfabeta tenha acesso à formação escolar na modalidade EJA;
- 9.7 assegurar aos profissionais atuantes na EJA, formação continuada específica para esta modalidade de ensino;
- 9.8 proporcionar, em regime de colaboração, ações que possibilitem a continuidade da escolarização básica na modalidade EJA, estabelecendo parcerias com segmentos empregadores públicos e privados, no sentido de compatibilizar aos estudantes jornada de trabalho e estudo;
- 9.9 promover, periodicamente, em regime de colaboração, eventos educacionais visando à ampliação de conhecimentos referentes à modalidade EJA, com a participação dos profissionais atuantes na mesma e de possíveis instituições parceiras;
- 9.10 estimular parceria com grupos e associações de idosos, visando à criação de turmas que proporcionem o compartilhamento das experiências destes, bem como a inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do Estatuto do Idoso nas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

- 9.11** assegurar, em regime de colaboração, atendimento na EJA, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 9.12** proporcionar, em regime de colaboração, aos jovens e adultos a aquisição de conhecimentos básicos de acordo com seus interesses e necessidades, preparando-os para uma melhor atuação no contexto social;
- 9.13** buscar, junto ao governo federal, recursos financeiros para a ampliação do atendimento da EJA, garantindo os padrões mínimos de qualidade;
- 9.14** buscar a garantia de merenda escolar e transporte escolar aos educandos desta modalidade, a fim de possibilitar acesso, permanência e a conclusão da EJA.



META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 diagnosticar, em regime de colaboração, as demandas de interesse profissional das comunidades escolares;

10.2 buscar parcerias com as instituições educacionais a fim de viabilizar cursos técnicos profissionalizantes;

10.3 reestruturar, em regime de colaboração, o currículo da Educação de Jovens e Adultos – EJA com o intuito de respeitar e valorizar as características desta modalidade;

10.4 fortalecer, em regime de colaboração, o desenvolvimento de programas de educação para os trabalhadores, buscando parcerias com instituições públicas e privadas, com o propósito de garantir aos jovens e adultos uma educação integrada à educação profissional nos níveis fundamental e médio;

10.5 buscar a garantia de transporte gratuito, contribuindo para o acesso, permanência e conclusão da EJA e educação profissional;

10.6 ampliar, em regime de colaboração, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional;

10.7 ampliar, em regime de colaboração, a adesão a programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à melhoria das escolas públicas, no que se refere à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;

10.8 estimular a diversificação curricular da EJA, em regime de colaboração, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, relacionando teoria e prática, considerando os saberes e experiências dos estudantes e organizando os tempos e os espaços pedagógicos às características dos mesmos;

10.9 buscar condições, para que seja oferecida, aos profissionais atuantes na EJA integrada à educação profissional, formação continuada específica para o trabalho nesta modalidade de ensino;

10.10 promover, periodicamente, em regime de colaboração, eventos educacionais voltados a EJA integrada à educação profissional, visando o compartilhamento de experiências e a ampliação de conhecimentos dos profissionais atuantes na mesma;

10.11 buscar políticas curriculares com foco à diversidade e afirmação dos direitos humanos em todas as instituições do município, conforme legislação vigente;